



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

350
8

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CHOPINZINHO - ACREC.

Memorando Eletrônico nº 1.095/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CHOPINZINHO - ACREC**, fundada em 18/04/2018 sob a forma de Associação de Natureza Civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.599.780/0001-07, com sede junto à Comunidade da Campina, S/N, Zona Rural do Município de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, estado do Paraná, telefone (46) 9 9927-9736, neste ato representada legalmente pelo Senhor Claudeci Rosa, inscrito no CPF sob o nº 153.857.898-01 e RG sob nº 13.243.910-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 157/2020, modalidade de Dispensa de Licitação Por Justificativa - Edital nº 59/2020, vinculado ao Contrato nº 357/2020, celebrado em 15 de dezembro de 2020, objetivando a Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para Gestão e Execução da Triagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural do Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela inclusão de equipamentos constantes na Cláusula Nona do Contrato, conforme segue:

Incluir na relação de itens/equipamentos constantes na Cláusula Nona - Para a Realização dos Trabalhos o Município Fornecerá: (Patrimônio):

9.8 - RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI FECHADA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA DE 1M³, COR AMARELA, NS JCB9B9214T4ABDT4054 - N°07 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 16006.

"1) A associação se compromete a:

- Utilizar os bens acima descritos exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela Associação e na prestação do serviço público, assim como na execução do objeto deste Contrato, vedada qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos;
- Prover de local adequado para o abrigo os insumos, veículos e equipamentos cedidos, que está sob sua responsabilidade;
- Proceder às manutenções descritas no manual do veículo/equipamento, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante, sem prejuízo de eventuais manutenções realizadas pelo Município, desde que justificado e caso entenda necessário;

Claudeci Rosa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

351
8

- d) Disponibilizar o uso do veículo/máquina/equipamento apenas para motoristas e operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria, sendo responsabilidade da Associação a disponibilização dos referidos associados, colaboradores ou prestadores de serviços para a condução e operação dos bens cedidos;
- e) Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade da Associação pela reparação do dano e demais débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção dos bens cedidos;
- g) Oportunizar ao Município, através dos servidores e gestores responsáveis, quaisquer vistorias nas instalações da Associação e bens cedidos sempre que o Município julgar necessário;
- h) O Município reserva-se o direito de acompanhar o bom uso dos bens cedidos e fornecidos e, caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e, em últimas circunstâncias, para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver os bens;
- i) Os bens fornecidos e cedidos ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;
- j) Fornecer combustível para as máquinas e veículos cedidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será aditado em virtude da solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que solicita a inclusão de equipamento (Retroescavadeira) na relação de itens constantes na Cláusula Nona do Contrato, por previsão através das Cláusula Sétima do Contrato nº 357/2020, com fundamento legal no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 28 de março de 2023.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Claudeci Rosa
Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho – ACREC
Claudeci Rosa – Representante Legal
Contratada

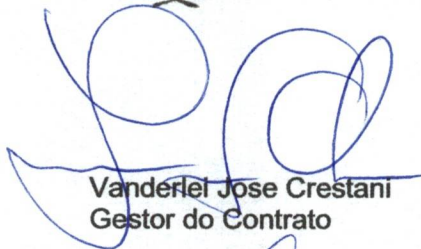


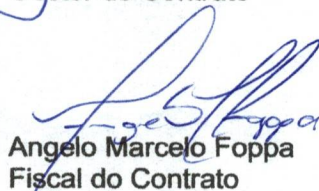
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

352


Vanderlei Jose Crestani
Gestor do Contrato


Angelo Marcelo Foppa
Fiscal do Contrato


Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Inclusão de equipamento (Retroescavadeira) na relação de itens constantes na Cláusula Nona do Contrato. Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudeci Rosa, pela Associação.

Claudeci Rosa

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 357-2020 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE RECICLÁVEIS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Inclusão de equipamento (Retroescavadeira) na relação de itens constantes na Cláusula Nona do Contrato. Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudeci Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BF8D9334

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>